



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SEÇÃO DE LICITAÇÕES

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

PROCESSO Nº 1104/2024

ID 1072010

## RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA OS RESTAURANTES POPULARES E PARA O PARQUE ECOLÓGICO DE SÃO CARLOS/SP, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2025, às 09h30, reuniu-se, na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico, para responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail pela empresa **AJ SANTOS DISTRIBUIDORA**, pessoa jurídica de direito privado, referente à licitação em epígrafe.

### QUESTIONAMENTOS:

I – Divergência na descrição do objeto da licitação. Na primeira página do edital, o objeto está descrito como: "Aquisição parcelada de hortifrutigranjeiros, para atender as unidades escolares e filantrópicas e as unidades dos restaurantes populares do Município de São Carlos." Contudo, em diversos outros trechos do edital, especialmente no Termo de Referência e na descrição detalhada do objeto, consta a previsão de atendimento aos "Restaurantes Populares e ao Parque Ecológico" e não há menção sobre as unidades escolares.

II – Cláusula 3.8.3 - Alvará sanitário e abrangência quanto aos veículos A cláusula 3.8.3 exige a apresentação de cópia autenticada ou original do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento da empresa vencedora, incluindo os veículos que realizarão as entregas. No entanto, possuímos o Licenciamento Integrado (CLI) com CNAE específico para comércio atacadista de hortifrutigranjeiros, mas não consta a indicação nominal dos veículos utilizados para transporte. Diante disso, solicitamos o esclarecimento quanto à aceitação do CLI mesmo sem a vinculação expressa dos veículos, considerando que o mesmo representa a consolidação das licenças operacionais da empresa.

III – Cláusula 6.1.1 – Declaração da Vigilância de São Carlos Consta a possibilidade de solicitação, pela Administração, de declaração de que os veículos estão aptos ao transporte de alimentos, emitida pela Vigilância Sanitária de São Carlos/SP. Considerando que a sede da empresa licitante está localizada no município de São José dos Campos/SP, solicitamos esclarecimento sobre a viabilidade de obtenção desse documento junto à Vigilância de São Carlos, tendo em vista que as vigilâncias sanitárias municipais costumam restringir a emissão de laudos às empresas localizadas em sua jurisdição.

### RESPOSTA DA UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E BEM-ESTAR ANIMAL

Informamos que foi solicitado suspensão do referido processo licitatório para a adequação do edital, onde serão incluídos os locais de entrega das Unidades Escolares, assim como, serão adequados os quantitativos referentes aos itens a serem adquiridos. Informamos também, que em referência aos veículos de entrega dos produtos solicitados, a empresa deverá apresentar o Alvará/Licença Sanitária do referido veículo responsável pelo transporte no ATO DA ENTREGA. Em relação ao objeto, o correto é "AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA OS **RESTAURANTES POPULARES E PARA O PARQUE ECOLÓGICO DE SÃO CARLOS/SP**, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS".

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Fernando Campos  
Autoridade Competente

Leticia Paschoalino  
Pregoeira

Suzy Queiroz  
Membro